



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026**

**PROCESSO Nº 7229/2025 DE 29/10/2025.  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A CASA DO  
VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO,  
PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001- 86, sediado na Av. Belo Horizonte, 123, B. Filomena, Nova Venécia-ES, CEP: 29830-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, o Senhor **ROMULO DA SILVA BAIA**, residente e domiciliado neste Município, e do outro lado a entidade **CASA DO Vovo AUGUSTINHO BATISTA VELOSO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.973.077/0001-09, estabelecida na Rua João Leonardeli, nº 146 – Bairro Municipal tel.: (27) 3752-2409, neste ato representado por sua presidente, Senhora **POLIANA DE SOUZA ANDRADE**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 7229/2025** e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29 de novembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PLANO DE TRABALHO**

1.1 – O objeto do presente Termo de Colaboração é a **Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”**, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho, salvo justificadamente aquelas na **CLÁUSULA QUINTA**.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do poder público;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja aparelho administrativo do município.



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

1.4 – Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

1.5 - Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Parceiros:

#### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo.
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários de plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho;
- k) analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;
- l) notificar a Organização da Sociedade Civil quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos

#### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;
- c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Técnico;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- e) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- g) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- i) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

j) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falha desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

k) manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

l) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

m) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

n) na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Termo de Colaboração.

o) competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas e comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

### **III - DO GESTOR DA PARCERIA:**

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.079/2014, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

e) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

f) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas no art. 62 da Lei nº 13.079/2014.

2.1- Considera-se gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

comunicação, com poderes de controle e fiscalização, nos termos art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

2.2 - É vedada, na execução do presente Termo de Colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, nos termos do art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 16, §6º.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 758.520,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)**, o qual será repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, as quais deverão ser depositadas na conta específica da OSC, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto, na forma que segue:

**R\$ 516.000,00** a serem depositados na **Agencia nº 129, no Banco Banestes, na Conta Corrente nº 30.447.445;**

**R\$ 225.000,00** a serem depositados na **Agencia nº 129, no Banco Banestes, na Conta Corrente nº 30.409.205;**

**R\$ 17.520,00** a serem depositados na **Agencia nº 129, no Banco Banestes, na Conta Corrente nº 29.419.421 .**

3.2 – O Fundo Municipal de Assistência Social/ES transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recurso correndo à despesa da seguinte Dotação Orçamentaria para 2026

<b>ÓRGÃO</b>	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
<b>UNIDADE</b>	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>FUNÇÃO</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SUBFUNÇÃO</b>	241 –ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA
<b>PROGRAMA</b>	0075– PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
<b>ATIVIDADE</b>	2.235 – PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
<b>FICHA</b>	536
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15000000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
	1660000000000 - TRANSFERÊNCIA DE



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

	<b>RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS</b>
	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

4.3 – Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições e prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pela parceira, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I – Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.3. Fica expressamente permitida a utilização dos recursos transferidos, desde que justificadamente vinculado ao Plano de Trabalho:

I – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

5.4. A inadimplência da administração pública municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

5.5. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

5.6. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Colaboração terá **vigência de 12 meses** a contar da data da assinatura do termo de colaboração, ou seja, de **09/01/2026 a 31/12/2026**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentadas, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente de proposta OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

7.2. A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída na forma das Portarias nº 2184/2022 e 401/2025 respectivamente, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.3. A Administração Pública Municipal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

7.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto de benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apesentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou mantes a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder do OSC parceira, qualquer tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da OSC e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

§2º. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

§3º. A OSC apresentará relatório das atividades, com fotos do serviço prestado a cada 3 (três) meses e no final de cada exercício.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas a sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Aos resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Aos impactos econômicos ou sociais;

III – Ao grau de satisfação do público-alvo;

IV – À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de conta especial.



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo deferido no caput é ilimitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado a data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único: O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi a ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise do seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - Os planos de trabalho da parceria poderão ser revistos para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9.2 – As alterações previstas na Lei 13.019/2014, e suas alterações, poderão ocorrer da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observadas as disposições legais pertinentes;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho com as normas da lei nº 13.019/2014 e a da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do chefe do poder executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com os recursos financeiros envolvidos na parceria, quando houver previsão dessa possibilidade na parceria firmada, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto por igual ou semelhante ao previsto neste termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I- extinto por decurso de prazo;  
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;  
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou  
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

I) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial da administração pública ou outro meio oficial de publicidade que possua.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

14.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

I - do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

II - do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento."

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento ou então, por *e-mail* oficial da Secretaria Gestora ao endereço eletrônico oficial da entidade;

II – As reuniões entre os representantes credenciados pelos parceiros, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO**

16 - A Administração Pública Municipal nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a Senhora **DANIELLE FALCÃO ALVES**, conforme Portaria Municipal nº 2.184, de 27 de junho de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Nova Venécia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os parceiros obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento o qual foi lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos parceiros, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Nova Venécia, 09 de janeiro de 2026.

ROMULO DA  
SILVA  
BAIA:72634308787

Assinado digitalmente  
por ROMULO DA  
SILVA  
BAIA:72634308787  
Data: 2026.01.09  
17:32:24 -0200

**ROMULO DA SILVA BAÍA**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**POLIANA DE SOUZA ANDRADE**  
**PRESIDENTE**  
**CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO OSC**

**POLIANA DE SOUZA ANDRADE**

CIDADÃO

assinado em 09/01/2026 16:19:00 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/01/2026 16:19:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por POLIANA DE SOUZA ANDRADE (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MV0ZS3>



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### PLANO DE TRABALHO ANEXO I

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

#### 1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”</b>		CNPJ: <b>30.973.077/0001-09</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua. João Lonardeli, 146</b>		
Bairro: <b>Municipal I</b>	Cidade: <b>Nova Venécia</b>	CEP: <b>29830-000</b>
E-mail da Instituição: <b>casadovovo@hotmail.com</b>		Home Page
Telefone 1 <b>(27)9.9268-133</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )
Conta Corrente <b>30.447.445</b>	Banco <b>Banestes</b>	Agência <b>129</b>

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome: <b>Poliana de Souza Andrade</b>			CPF: <b>113.305.097-22</b>
Nº RG <b>2095930</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo: <b>Presidente</b>	Função: <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua. Goitagazes,236</b>			
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Nova Venécia</b>	CEP: <b>29830-000</b>	
Telefone 1 <b>(27)9.9803-1655</b>	Telefone 2 <b>(27) 99797-2417</b>	Telefone 3	

#### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Márcia Scheppa dos Reis</b>			
Área de Formação: <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 3041 17º Região</b>	
Endereço <b>Av. Itaguaçu, nº 56</b>	Bairro: <b>Beira Rio</b>	Cidade <b>Nova Venécia</b>	CEP <b>29.830.000</b>
E-mail do Técnico: <b>marciascheppa@hotmail.com</b>			
Telefone do Técnico 1: <b>(27) 9.9268-1330</b>	Telefone do Técnico 2: <b>(27) 99665-8729</b>		



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

#### BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

A Instituição de Longa Permanência – ILPI Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”, fundada em 16/07/1981, recebeu da municipalidade o terreno em que está situada, através da Lei 1.202 de 17/12/1981 e está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 004.

A entidade possui Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.201/81 de 17 de dezembro de 1981.

Trabalha-se com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade enquanto uma modalidade de atendimento a idosos que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial à sua proteção e ao seu desenvolvimento.

O período de funcionamento da entidade é em regime ininterrupto (24 horas), sendo que os cuidadores e equipe de enfermagem trabalham em regime de plantão.

Dentre as principais atividades exercidas podemos citar a oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento terapêutico, oficina de artes, educação física, fisioterapia, acompanhamento e encaminhamento para os tratamentos médicos necessários.

Para realização destas atividades contamos com profissionais na área de cuidador, assistente social, auxiliar administrativo, coordenador, enfermeiro, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, motorista. Há ainda parceria com a Prefeitura na oferta de oficinas e participação dos residentes em atividades no Centro de Convivência do Idoso – CCI.

Nossa missão é oferecer assistência e acolhimento de forma individual com seriedade e determinação, atendendo pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, suprindo suas necessidades humanas básicas e respeitando os princípios da ética no processo do cuidar.

#### 4.1- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a Entidade possui vínculo com o Sistema Único de Assistência Social



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

(SUAS), pois presta atendimento em sistema asilar aos beneficiários abrangidos por esta lei, e com base nas diretrizes da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), atua na defesa e garantia de direitos dos idosos.

Deste modo, a ILPI Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso” compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade já que é classificado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os性os, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de permanecer com a família, seja por carência de recursos financeiros próprios ou da família, vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, ou vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição busca assegurar os direitos sociais dos idosos acolhidos, criando condições favoráveis para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

### **4.2 - PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU NO ANO DE 2024.**

**Projeto – “Meu Aniversário”** – O projeto “Meu Aniversário” foi idealizado para valorizar os idosos da Casa do Vovô, foi realizado comemorações mensais de aniversário ao longo do ano de 2024. A iniciativa teve como objetivo promover a alegria, o convívio social e a autoestima dos nossos residentes, criando um ambiente acolhedor onde cada idoso se sentisse especial e amado em seu dia.

**Projeto Atividade Física e Recreativa – “Idosos em Movimento”** – Esse projeto proporcionou atividades físicas em diferentes modalidades, com abordagem recreativa, artísticas, expressiva e de reabilitação para os residentes, visando a melhora da qualidade de vida, o bem estar físico, social e emocional dos idosos residentes da ILPI Casa do Vovô. Todos os idosos foram convidados para participar da Atividade Física Recreativa “Idoso em Movimento” o número de participantes da atividade foi referente ao interesse dos mesmos em integrar-se no grupo do bem estar, e também por condições de saúde.



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

**Projeto de Artesanato: “Fazendo Arte”:** melhorou a capacidade de expressão e comunicação, além de servir como uma forma de ocupação, lazer e integração no processo de envelhecimento saudável e no desenvolvimento da autonomia. Ao praticarem os métodos ensinados, os idosos melhoraram a coordenação motora, as habilidades manuais, e preencheram seu tempo vago com a criatividade gerando bem estar mental e qualidade de vida.

**Atividade: Baile de Carnaval com os idosos:** No ano de 2024, foi realizada uma animada atividade de Carnaval na instituição, com o objetivo de proporcionar momentos de alegria, socialização e resgate cultural aos residentes. A atividade contou com a presença especial do Grupo da Lira, que encantou a todos com a execução de tradicionais marchinhas carnavalescas, trazendo à memória dos idosos músicas marcantes de suas juventudes.

**Atividade: Passeio na Praia:** No ano de 2024, os residentes da ILPI Casa do Vovô participaram de uma atividade externa muito especial um passeio à praia com direito a churrasco. O evento foi realizado com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, integração social e contato com a natureza, promovendo o bem-estar físico e emocional dos idosos.

### ATIVIDADES: PASSEIOS EXTERNOS COM OS IDOSOS

**Passeio na Gameleira –** Na manhã dos dias 10/01/2024 e 28/02/2025, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um passeio especial à Gameleira. A atividade foi organizada com o objetivo de proporcionar momentos de convivência, lazer e contato com o ambiente externo, contribuindo para o bem-estar físico e emocional dos residentes.

**Passeio no Parque de Diversão -** No dia 28 de abril de 2024, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um passeio ao parque de diversões da cidade. A atividade teve como objetivo promover momentos de lazer, socialização e estímulo emocional, proporcionando uma experiência diferenciada à rotina dos residentes.

**Arraiá Beneficente Apae e da Casa do Vovô:** No dia 07 de junho, aconteceu o Arraiá Beneficente promovido pela APAE em parceria com a Casa do Vovô, reunindo a comunidade em uma celebração repleta de alegria, música e tradições juninas. Os idosos da ILPI Casa do Vovô



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

participaram ativamente da festa, demonstrando entusiasmo e envolvimento em todas as atividades.

Um dos momentos mais especiais do evento foi a apresentação da dança da fita, realizada pelos idosos, que encantou o público presente. Com muita dedicação e alegria, eles apresentaram a coreografia, trazendo beleza, emoção e valorizando a cultura popular. A participação da ILPI Casa do Vovô reforçou a importância da integração social e do protagonismo da pessoa idosa, tornando o Arraiá ainda mais significativo.

**Passeio na praça:** No dia 12 de julho de 2024, a equipe da ILPI Casa do Vovô realizou um passeio com os idosos até a praça central da cidade. A atividade teve como objetivo proporcionar momentos de lazer, socialização e contato com o ambiente externo, fortalecendo o bem-estar físico e emocional dos participantes.

O grupo saiu da instituição no início da tarde, acompanhado pelos cuidadores e pela equipe técnica. O clima estava ameno, com céu parcialmente ensolarado, favorecendo a caminhada e a permanência ao ar livre. Ao chegar à praça, os idosos puderam se acomodar nos bancos à sombra das árvores, apreciar o movimento local e interagir entre si.

**Chá das Domadoras no Lions Clube:** No dia 01 de agosto de 2024, um grupo de idosas participou com grande entusiasmo do tradicional *Chá das Domadoras*, promovido pelo Lions Clube. O evento, realizado em um ambiente acolhedor e cuidadosamente decorado, proporcionou uma noite especial marcada por alegria, integração e valorização da convivência comunitária.

Logo na chegada, as idosas foram recepcionadas com cordialidade pelas domadoras, que demonstraram atenção e carinho em cada detalhe. A mesa de chá, composta por quitutes variados, chás aromáticos e doces preparados com esmero, tornou o encontro ainda mais agradável.

**Noite de Pizza:** No dia 02 de agosto, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de uma agradável e saborosa noite de pizza na Pizzaria Capricciosa. O encontro foi marcado por momentos de integração, alegria e partilha, proporcionando aos participantes uma experiência



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

diferente da rotina habitual.

Durante o evento, os idosos puderam saborear diversos sabores de pizza, preparados especialmente para atender aos diferentes gostos e necessidades alimentares do grupo. A equipe da Casa do Vovô acompanhou todo o processo, garantindo segurança, cuidado e bem-estar para cada idoso.

**Passeio em Santa Teresa – museu:** No dia 07 de agosto, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um passeio especial à cidade de Santa Teresa, um momento de lazer, convivência e contato com a cultura local. A viagem foi marcada por alegria, entusiasmo e um clima de integração entre os participantes e a equipe de cuidadores.

A principal atividade do dia foi a visita ao Museu de Biologia Prof. Mello Leitão, um dos pontos turísticos mais tradicionais da cidade. Os idosos puderam conhecer um pouco mais sobre a história natural da região, observando exposições de animais, plantas e materiais científicos que despertaram curiosidade e encantamento. Muitos se mostraram interessados nas informações apresentadas, fazendo perguntas e compartilhando lembranças relacionadas à fauna e à flora.

**Desfile Carretino:** No dia 24 de agosto de 2024, a Casa do Vovô participou com grande entusiasmo do tradicional desfile carretino, uma celebração de raízes italianas que reuniu cultura, memória e emoção. Desde as primeiras horas da manhã, a movimentação na sede já anunciava que o dia seria especial. Os idosos, muitos deles descendentes de italianos, prepararam-se com trajes típicos, lenços coloridos, chapéus e sorrisos largos.

**Passeio no Sítio Pionte:** No dia 28 de agosto de 2024, durante o período da tarde, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um agradável passeio ao Sítio Pionte. A atividade foi organizada com o objetivo de proporcionar lazer, contato com a natureza e momentos de socialização entre os residentes.

**Passeio no Sítio Pinafo:** No dia 04 de outubro de 2024 foi realizado um passeio ao Sítio Pinafo com os idosos da ILPI Casa do Vovô. Durante a atividade, os participantes desfrutaram de um churrasco preparado especialmente para o grupo, além de momentos de lazer com banho de piscina.



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

O passeio também contou com uma atividade recreativa de pedalinho, proporcionando aos idosos uma experiência agradável de contato com a natureza e momentos de convivência social. O dia foi marcado por descontração, alegria e integração entre todos os presentes

**Almoço na Represa do Sítio Pionte:** No dia 19 de dezembro de 2024, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um almoço especial realizado na represa do Sítio Pionte. O encontro fez parte das comemorações de Natal e proporcionou momentos de alegria, integração e contato com a natureza.

O almoço foi oferecido de forma solidária pelos proprietários do restaurante localizado no Sítio Pionte, que tiveram a iniciativa de presentear os idosos com uma refeição festiva. A ação demonstrou cuidado, atenção e espírito natalino, fortalecendo o vínculo da comunidade com a instituição.

**Atividade: Ensaio Fotográfico de Natal com os idosos:** No ano de 2024, foi realizada uma atividade especial de fim de ano na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Casa do Vovô: um ensaio fotográfico de Natal dedicado aos residentes. A ação foi possível graças à doação da empresa FotoClick, por meio da fotógrafa Jeane, que gentilmente ofereceu seu tempo, talento e estrutura para proporcionar momentos de alegria, autoestima e valorização dos idosos.

**Atividade: Confraternização Natalina:** A ILPI Casa do Vovô realizou sua tradicional Festa de Confraternização Natalina com os idosos, seus familiares e convidados. O evento teve como objetivo promover integração, afeto e celebração do espírito natalino entre os residentes, seus entes queridos e a equipe da instituição.

### 4.3 - DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO:

Para assegurar que o atendimento seja realizado de maneira adequada, seguindo os princípios éticos e morais, assim como as finalidades avançadas em seu Estatuto Social. Nossa instituição conta com recursos próprios decorrentes de doações, eventos e outras fontes de arrecadação além dos Termos de Colaboração firmados com os poderes públicos.



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Para a execução dos serviços prestados, a Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" busca parcerias no âmbito do setor privado, além de contribuições mensais feitas por pessoas sensibilizadas com as necessidades dos idosos institucionalizados.

A Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" atua na captação de recursos através da realização de eventos e outras parcerias para a geração de recursos que viabilizem a manutenção dos serviços ofertados, recursos do Governo Federal e Estadual, trabalho com voluntariado, convênios com universidades e escolas de enfermagem que colaboraram para que o trabalho desenvolvido possa ter continuidade com qualidade e respeito às necessidades dos idosos acolhidos

### 5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

#### 5.1 - Título da Proposta: "ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO"

#### 5.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Cooperação técnica financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso".

#### 5.3 - OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Prestar e Garantir com qualidade e eficiência, a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, com idade a partir de 60 anos, que vivenciaram situação de risco ou vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, a fim de assegurar a proteção social e integral.

#### 5.4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- Manter os recursos humanos necessários, compatíveis à prestação do atendimento ao objeto do presente ajuste, bem como suas metas, especialmente com profissionais devidamente capacitados;
- Adquirir material de higiene pessoal (fraldas geriátricas) para atender a instituição no autocuidado da pessoa idosa;



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

- Manter em dia a folha de pagamento de pessoal dos servidores contratados com o recurso da parceria para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional;
- Efetuar o pagamento de salários e encargos sociais e rescisão contratual de equipe contratada;
- Adquirir material de higiene e limpeza para consumo diário dos idosos acolhidos, a fim de manter a higiene pessoal destes usuários e a limpeza da instituição;
- Manter o pagamento mensal da conta de água e energia para continuidade do serviço ofertado na entidade.

### 5.5 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Instituição de Longa Permanência Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”, que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional, integra a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Nova Venécia. Tem como objetivo a promoção de qualidade de vida e o direito à cidadania dos idosos que se encontram em situação de abandono, sem vínculos familiares ou impossibilitados de conviver com suas famílias. Para tanto, oferece condições físicas, técnicas, operacionais, higiênico-sanitários, de organização, de acessibilidade, de convivência, integração com a comunidade e de reconstrução dos vínculos familiares, incentivando sempre o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades de vida diária.

Visa-se dar continuidade à oferta do Serviço de Acolhimento Institucional que tem uma capacidade de atendimento para 28 (vinte e oito) pessoas idosas e também das atividades internas/externas e de cuidado diários realizados na ILPI Casa do Vovô pelos profissionais contratados. Estas sem dúvida impactam diretamente na vida dos idosos acolhidos e visa garantir a melhoria da dignidade e da qualidade do atendimento para cada um dos residentes em diferentes aspectos da vida social, econômica, familiar/comunitária e institucional, como reconstrução dos vínculos familiares e no estabelecimento de uma rotina diária que valorize o cuidado, a independência do idoso e seu protagonismo.

Para que o atendimento ao idoso institucionalizado seja mantido, a instituição necessita do apoio financeiros provenientes de diferentes naturezas, além de realizar um trabalho de mobilização para captação de recursos por meio do poder público e da sociedade civil e âmbito municipal,



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

estadual e federal. Para tanto é inegável dizer, que estes recursos são de extrema importância para a continuidade das ações de Proteção Social ao idoso institucionalizado, que não tem condições de autocuidado/sustento, de sobrevivência, ou que não possui vínculos familiares para que possam ser cuidados.

A folha de pagamento da Instituição tem um valor anual muito elevado devido à necessidade de manutenção desta equipe ampla para o atendimento aos idosos, podendo variar o valor total nos meses em exercício. A partir disso, visa-se, por meio do repasse financeiro realizar o pagamento das despesas da remuneração mensal de 14 (quatorze) funcionários da Instituição por um período de doze meses bem como valores referentes ao 13º salário e férias, 1/3 de férias, rescisão contratual. E pagamento mensal e encargos sociais de 01 coordenador administrativo, 01 auxiliar administrativo e 03 auxiliares de limpeza e 02 cuidadores por um período de três meses.

Para a manutenção do atendimento oferecido aos acolhidos e, por consequência, a melhoria de sua qualidade de vida faz-se necessário as aquisições a que este projeto se destina: como a de produtos de higiene pessoal (Fraldas Geriátricas e fraldas calças descartáveis) no atendimento e cuidados diários aos idosos abrigados, o uso de fralda geriátrica descartável é feito por mais de 25% dos residentes. O grande consumo se faz devido aos recorrentes procedimentos de higiene pessoal, indispensáveis, como trocas periódicas (em curtos períodos), banhos diários; troca recorrente dos acamados e utilização quando os idosos saem da instituição para atividades externas.

Portanto, o consumo deste produto (fralda descartável geriátrica) é elevado e a ILPI Casa do Vovô é responsável por prover a compra para atender a demanda da Instituição como a de produtos de higiene pessoal garantindo-se o bem-estar dos residentes, de material de limpeza complementar que proporcione ambiente digno, acolhedor e organizado, de higiene pessoal necessário aos cuidados básicos.

A água e energia é essencial e imprescindível para o funcionamento da entidade, sendo uma despesa fixa e expressiva no orçamento da instituição. Conseguir parceria que possilita direcionar o recurso para esse fim, significa garantir a continuidade dos serviços prestados pela



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

ILPI Casa do Vovô de Nova Venécia.

Vale ressaltar que através desse recurso será de grande importância para a manutenção do atendimento oferecido aos acolhidos, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviço à pessoa idosa.

### 5.6 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Município de Nova Venécia

### 5.7 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que não dispõem de condições para permanecer com a família, por vivência de situações de violência e negligência, por estar em situação de rua e de abandono, ou por estar com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

#### 5.7.1 - PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO

O serviço de acolhimento é ofertado para idosos a partir de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, a maioria com renda de 01 salário-mínimo provenientes de aposentadoria por idade, invalidez, pensão ou benefício de prestação continuada (BPC) - LOAS Lei Orgânica da Assistência Social que se encontrava em situação de abandono por seus familiares ou em condições de moradia precárias sem condições de habitabilidade.

### 5.8 - META DE ATENDIMENTO:

De acordo com as instalações físicas e equipe contratada, a Casa do Vovô possui capacidade máxima para atender até 28 idosos de ambos os sexos. Atualmente a entidade atende 28 idosos no serviço de acolhimento.

Início: 02/01/2026

Término: 31/12/2026

### 5.10 - METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

A metodologia da proposta se dá através do atendimento de forma individual e grupal com acompanhamento social para o fortalecimento da função protetiva, estimulando a convivência social, familiar e comunitária, com a participação dos idosos acolhidos em atividades de lazer e



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

culturais, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas, com ações para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de suas atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o autocuidado, promovendo a convivência mista os residentes de diversos graus de dependência.

A entidade oferta os cuidados diários e contínuos com os idosos como se tivesse em suas residências, oferecendo, alimentação, cuidados de higiene, participação em ações individuais e coletivas, trabalhos em grupos, oficinas, atividades de recreação, lazer e cultura, encaminhamentos e inserção na rede de serviços públicos, etc.

### 6 – CAPACIDADE INSTALADA

#### 6.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Eloiza Mengales Nascimento	Superior Completo	Coord. Adm.	40h
Leidys La Caridad	Ensino Médio	Aux. Administrativo	44h
Márcia Scheppa dos Reis	Ensino Superior	Assistente Social	20 h
Cristiane de Almeida	Superior Completo	Enfermeira	20 h
Vinicio Tiburcio do Nascimento	Ensino Médio	Motorista	44 h
Doralice de Oliveira	Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36
Marizeth Oliveira	Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36
Patricia Soares	Ensino Médio	Aux. de Serviços Gerais	Escala 12x36.
Wanda Alves da Silva	Ensino médio	Aux. de Serviços Gerais	Escala 12x36
Flayni Santos Siqueira	Ensino médio	Aux. de Serviços Gerais	Escala 44 horas
Eliandra Nascimento Barbosa	Ensino Fundamental	Lavadeira	44 h
Nelma da Silva Nascimento	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Mariana Dias dos Santos	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Luciene Andrelino	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Léia Altino	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Aurinete Pena Feitosa Schutz	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Aline Iara Firmino	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Marli Lourenço Cezana	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Vanilde Graunk da Silva	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36.
Derli Pinheiros	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36.
Vanilda Silva Nascimento	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Vanusa de Cassia	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12*36
Gladison Feitoza	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12*36

### 6.2 ESTRUTURA FÍSICA:

(X) Própria      ( ) Cedida      ( ) Alugada      ( ) Outra

### 6.3 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Pátio	1	Caminhada, banho de sol, socialização
Varanda	2	Banho de sol, socialização
Escritório	2	Serviços administrativos
Refeitório Principal	1	Servir alimentação aos idosos e funcionários
Sala de TV	1	Atividades recreativas, socialização, assistir TV (especialmente: jogo, filmes e jornal)
Enfermaria	1	Serviços de Enfermagem, curativos, medição de temperatura, aferição de pressão arterial.
Depósitos	1	Estocagem de alimentos
Sala de Serviço Social	1	Realização do processo de triagem, avaliações, levantamento socioeconômico através de entrevista, visitas domiciliares, orientações, reuniões, entre outros.
Cozinha	1	Preparação de alimentos
Banheiros	4	São utilizados pelos funcionários e público em geral
Suítes	8	Uso exclusivo dos idosos.
Quarto de isolamento	1	Uso exclusivo dos idosos
Lavanderia	1	Cuidados e limpeza com as roupas de uso pessoal de cada idoso, roupas de cama e banho, panos de pratos e de limpeza.



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 6.4 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Tipo de Equipamento	Quantidade	Tipo de Equipamento	Quantidade
Fogão	1	Rádio / Aparelho de som	1
Forno	1	Telefone	6
Freezers	4	Bebedouro	4
Geladeira	2	Ventiladores	29
Roupeiros	8	Máquina de lavar	4
Camas	28	Centrífuga	1
Computadores	4	Secadora	1
Impressoras	3	Mesa de escritório	4
Cadeiras de roda	08	Armário de aço	5
Cadeiras de banho	03	Fichário de Aço	3
Veículo uno 1.0 - 2012	1	Televisão	3
Veículo Fiat Chonos 1.0 2021	1	Armário de medicação	1
Poltronas e sofás	12	Micro-ondas	1
Ar-condicionado	05	Veículo Van – 18 lugares	1



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 7 – MONITORAMENTO AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

#### 7.1 QUAIS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SERÃO APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

O monitoramento e avaliação serão realizados pela equipe técnica da Instituição através de Relatórios mensais, controles de atendimento, mapeamento das situações de violação, atendimento do Plano Individual de Atendimento. Acompanhamento dos encaminhamentos realizados e necessidades atendidas. Acompanhamento de acesso e inclusão aos serviços socioassistenciais.

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibiliza profissional exclusivo para monitorar e avaliar à aplicabilidade de todos os recursos destinados às entidades bem como acompanhamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive com encaminhamentos de relatórios mensais pela Entidade.

#### 7.2 SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

As atividades serão ofertadas de forma contínua e após o término da execução deste termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do governo estadual, sociedade civil organizada, sócios contribuintes e também com 70% dos benefícios dos idosos acolhidos, realização de bazar e eventos benficiais.

### 8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificaçã o	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Inicio	Término
<b>META 1 Realizar a aquisição de materiais de custeio (fraldas geriátricas e fraldas calças) para melhoria dos serviços prestados na entidade</b>	1.1 Orçamento	Material de consumo	Idosos	28	Jan/26	Dez/26
	1.2 Aquisição do material de consumo (fraldas geriátricas)	Material de consumo	Idosos	28	Jan/26	Dez/26
	1.3 Organizar documento comprobatório	Material de consumo	Idosos	28	Jan/26	Dez/26



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

	para facilitação do processo de prestação de contas.						
<b>META 2 Manter as obrigações salariais e trabalhistas em dia</b>	2.1 Pagamento salarial; obrigações patronais; 1/3 de férias; 13º salário; rescisão contratual (quando houver) pelo período de 12 meses	Serviços de terceiros pessoa física	Funcionários	14	Jan/26	Dez/26	
	2.2 Pagamento mensal de 07 profissionais para função de 01 coordenador administrativo, 01 auxiliar administrativo, 03 faxineira ,02 cuidadores pelo período de 03 meses.	Serviços de terceiros pessoa física	Funcionários	07	Jan/26	Mar/26	
<b>META 3 Pagamentos de contas de água e energia para continuidade do serviço ofertado na entidade</b>	3.1 recebimento e pagamento mensal da conta de água e energia via eletrônica	Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	Idosos	28	Jan/26	Dez/26	
<b>META 4 Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal</b>	4.1 Efetuação de cotação de preços em empresa que	Material de consumo	Idosos	28	Jan/26	Dez/26	



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

	fornecem os produtos 4.2 Compra dos produtos listados na planilha de custo .	Material de consumo	Idosos	28	Jan/26	Dez/26
	4.3 Armazenamentos dos produtos em local apropriado	Material de consumo	Idosos	28	Jan/26	Dez/2

### 9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 23.979,02	-	R\$ 23.979,02
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 477.752,89		R\$ 477.752,89
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.268,09	-	R\$ 14.268,09
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>		R\$ 516.000,00	-	R\$ 516.000,00

#### 9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

##### 9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Fraldas Geriátricas descartáveis	Fardo	40	R\$ 244,00	R\$ 9.760,00
02	Fralda Geriátrica Calça	Fardo	10	R\$ 269,66	R\$ 2.696,60
03	Material de Limpeza e Higiene	Un	01	R\$ 11.522,42	R\$ 11.522,42

RUA JOÃO LONARDELI, Nº 146 – BAIRRO MUNICIPAL I – CEP-29.830-000

CNPJ Nº 30.973.077/0001-09 – E-MAIL: [casadovovo@hotmail.com](mailto:casadovovo@hotmail.com)

NOVA VENÉCIA-ES - Tel: (27) 99268-1330



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Pessoal				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 23.979,02</b>
---------	--	--	--	-----------------	----------------------

**OBS:** Os valores foram estimados fazendo uma média do consumo de 2025, planilha em anexo.

### 9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Motorista	Pessoal	01	R\$ 25.461,87	R\$ 25.461,87
02	Cozinheiras	Pessoal	02	R\$ 26.268,48	R\$ 52.536,97
03	Cuidador de idosos noturno	Pessoal	04	R\$ 36.082,75	R\$ 144.331,02
04	Cuidador de idosos diurno	Pessoal	07	R\$ 25.391,77	R\$ 177.742,40
05	Lavadeira	Pessoal	01	R\$ 27.744,15	R\$ 27.744,15
06	Coordenador Administrativo	Pessoal	01	R\$ 9.517,20	R\$ 9.517,20
07	Auxiliar Administrativo	Pessoal	01	R\$ 5.821,65	R\$ 5.821,65
08	Faxineira	Pessoal	03	R\$ 5.821,77	R\$ 17.465,31
09	Cuidadora	Pessoal	02	R\$ 5.588,44	R\$ 11.176,88
10	Auxiliar de Cozinha	Pessoal	01	R\$ 5.955,44	R\$ 5.955,44
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 477.752,89</b>

É incluído nesta proposta, dentro do valor total (salário anual + 1/3 de Férias, 13º e INSS, rescisão contratual (quando houver) o valor total é dividido pela média de 12 meses .Conforme quadro de memória de cálculo em anexo.

Anexo planilha referente aos 07 funcionários que serão pagos pelo período de 03 meses.

### 9.1.3 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I) \*

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
					<b>Subtotal</b>

**0,00**

(\*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

### 9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Conta de água	und	03	R\$ 2.279,43	R\$ 6.838,29
02	Energia	und	03	R\$ 2.476,60	R\$ 7.429,80
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 14.268,09</b>

### 9.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Este item não procede para esta proposta				<b>0,00</b>
				<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)</b>				



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2026	DEZ/2026
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00

### CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)

JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026
-	-	-	-	-	-
JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2026	DEZ/2026
-	-	-	-	-	-

### 11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Nova Venécia para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 12 de Dezembro de 2025.

Assinatura do Representante Legal  
Poliana de Souza Andrade  
Presidente



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Nova Venécia (ES) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

**ROMULO DA SILVA**  
**BAIA:72634308787**

Assinado digitalmente por  
ROMULO DA SILVA  
BAIA:72634308787  
Data: 2025.12.22 10:12:19 -0200

---

**Rômulo da Silva Baia**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**POLIANA DE SOUZA ANDRADE**

CIDADÃO

assinado em 18/12/2025 16:22:54 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/12/2025 16:22:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por POLIANA DE SOUZA ANDRADE (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FHHCWD>



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### PLANO DE TRABALHO ANEXO II

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

#### 1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”</b>		CNPJ: <b>30.973.077/0001-09</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua. João Lonardeli, 146</b>		
Bairro: <b>Municipal I</b>	Cidade: <b>Nova Venécia</b>	CEP: <b>29830-000</b>
E-mail da Instituição: <b>casadovovo@hotmail.com</b>		Home Page
Telefone 1 <b>(27)3752.2409</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )
Conta Corrente <b>30.447.445</b>	Banco <b>Banestes</b>	Agência <b>129</b>

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome: <b>Poliana de Souza Andrade</b>			CPF: <b>113.305.097-22</b>
Nº RG <b>2095930</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo: <b>Presidente</b>	Função: <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua. Goitagazes,236</b>			
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Nova Venécia</b>	CEP: <b>29830-000</b>	
Telefone 1 <b>(27)9.9803-1655</b>	Telefone 2 <b>(27) 99797-2417</b>	Telefone 3	

#### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Márcia Scheppa dos Reis</b>			
Área de Formação: <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 3041 17º Região</b>	
Endereço <b>Av. Itaguaçu, nº 56</b>	Bairro: <b>Beira Rio</b>	Cidade <b>Nova Venécia</b>	CEP <b>29.830.000</b>
E-mail do Técnico: <b>marciascheppa@hotmail.com</b>			
Telefone do Técnico 1: <b>(27) 9.9268-1330</b>	Telefone do Técnico 2: <b>(27) 99665-8729</b>		



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

#### BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

A Instituição de Longa Permanência – ILPI - Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”, fundada em 16/07/1981, recebeu da municipalidade o terreno em que está situada, através da Lei 1.202 de 17/12/1981 e está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 004.

A entidade possui Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.201/81 de 17 de dezembro de 1981.

Trabalha-se com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade enquanto uma modalidade de atendimento a idosos que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial à sua proteção e ao seu desenvolvimento.

O período de funcionamento da entidade é em regime ininterrupto (24 horas), sendo que os cuidadores e equipe de enfermagem trabalham em regime de plantão.

Dentre as principais atividades exercidas podemos citar a oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento terapêutico, oficina de artes, educação física, fisioterapia, acompanhamento e encaminhamento para os tratamentos médicos necessários.

Para realização destas atividades contamos com profissionais na área de cuidador, assistente social, auxiliar administrativo, coordenador, enfermeiro, técnicos de enfermagem, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, motorista. Há ainda parceria com a Prefeitura na oferta de oficinas e participação dos residentes em atividades no Centro de Convivência do Idoso – CCI.

Nossa missão é oferecer assistência e acolhimento de forma individual com seriedade e determinação, atendendo pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, suprindo suas necessidades humanas básicas e respeitando os princípios da ética no processo do cuidar.

#### 4.1- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a Entidade possui vínculo com o Sistema Único de Assistência Social



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

(SUAS), pois presta atendimento em sistema asilar aos beneficiários abrangidos por esta lei, e com base nas diretrizes da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), atua na defesa e garantia de direitos dos idosos.

Deste modo, a Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso” compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade já que é classificado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os性os, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de permanecer com a família, seja por carência de recursos financeiros próprios ou da família, vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, ou vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição busca assegurar os direitos sociais dos idosos acolhidos, criando condições favoráveis para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

### **4.2 - PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU NO ANO DE 2024**

**Projeto : “Meu Aniversário”**– O projeto “Meu Aniversário” foi idealizado para valorizar os idosos da Casa do Vovô, foi realizado comemorações mensais de aniversário ao longo do ano de 2023. A iniciativa teve como objetivo promover a alegria, o convívio social e a autoestima dos nossos residentes, criando um ambiente acolhedor onde cada idoso se sentisse especial e amado em seu dia.

**Projeto Atividade Física e Recreativa – “Idoso em Movimento”**– Esse projeto proporcionou atividades físicas em diferentes modalidades, com abordagem recreativa, artísticas, expressiva e de reabilitação para os residentes, visando a melhora da qualidade de vida, o bem estar físico, social e emocional dos idosos residentes da Casa do Vovô. Todos os idosos foram convidados para participar da Atividade Física Recreativa “Idoso em Movimento” o número de participantes da atividade foi referente ao interesse dos mesmos em integrar-se no grupo do bem estar, e também por condições de saúde.



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

**Projeto de Artesanato: “Fazendo Arte”:** melhorou a capacidade de expressão e comunicação, além de servir como uma forma de ocupação, lazer e integração no processo de envelhecimento saudável e no desenvolvimento da autonomia. Ao praticarem os métodos ensinados, os idosos melhoraram a coordenação motora, as habilidades manuais, e preencheram seu tempo vago com a criatividade gerando bem estar mental e qualidade de vida.

**Atividade: Baile de Carnaval com os idosos:** No ano de 2024, foi realizada uma animada atividade de Carnaval na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com o objetivo de proporcionar momentos de alegria, socialização e resgate cultural aos residentes. A atividade contou com a presença especial do Grupo da Lira, que encantou a todos com a execução de tradicionais marchinhas carnavalescas, trazendo à memória dos idosos músicas marcantes de suas juventudes.

**Atividade: Passeio na Praia:** No ano de 2024, os residentes da ILPI Casa do Vovô participaram de uma atividade externa muito especial um passeio à praia com direito a churrasco. O evento foi realizado com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, integração social e contato com a natureza, promovendo o bem-estar físico e emocional dos idosos.

### ATIVIDADES: PASSEIOS EXTERNOS COM OS IDOSOS

**Passeio na Gameleira –** Na manhã dos dias 10/01/2024 e 28/02/2025, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um passeio especial à Gameleira. A atividade foi organizada com o objetivo de proporcionar momentos de convivência, lazer e contato com o ambiente externo, contribuindo para o bem-estar físico e emocional dos residentes.

**Passeio no Parque de Diversão -** No dia 28 de abril de 2024, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um passeio ao parque de diversões da cidade. A atividade teve como objetivo promover momentos de lazer, socialização e estímulo emocional, proporcionando uma experiência diferenciada à rotina dos residentes.



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

**Arraiá Beneficente Apae e da Casa do Vovô:** No dia 07 de junho, aconteceu o Arraiá Beneficente promovido pela APAE em parceria com a Casa do Vovô, reunindo a comunidade em uma celebração repleta de alegria, música e tradições juninas. Os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram ativamente da festa, demonstrando entusiasmo e envolvimento em todas as atividades.

Um dos momentos mais especiais do evento foi a apresentação da dança da fita, realizada pelos idosos, que encantou o público presente. Com muita dedicação e alegria, eles apresentaram a coreografia, trazendo beleza, emoção e valorizando a cultura popular. A participação da Casa do Vovô reforçou a importância da integração social e do protagonismo da pessoa idosa, tornando o arraiá ainda mais significativo.

**Passeio na praça:** No dia 12 de julho de 2024, a equipe da ILPI Casa do Vovô realizou um passeio com os idosos até a praça central da cidade. A atividade teve como objetivo proporcionar momentos de lazer, socialização e contato com o ambiente externo, fortalecendo o bem-estar físico e emocional dos participantes.

O grupo saiu da instituição no início da tarde, acompanhado pelos cuidadores e pela equipe técnica. O clima estava ameno, com céu parcialmente ensolarado, favorecendo a caminhada e a permanência ao ar livre. Ao chegar à praça, os idosos puderam se acomodar nos bancos à sombra das árvores, apreciar o movimento local e interagir entre si.

**Chá das Domadoras – Lions Clube:** No dia 01 de agosto de 2024, um grupo de idosas participou com grande entusiasmo do tradicional *Chá das Domadoras*, promovido pelo Lions Clube. O evento, realizado em um ambiente acolhedor e cuidadosamente decorado, proporcionou uma noite especial marcada por alegria, integração e valorização da convivência comunitária.

Logo na chegada, as idosas foram recepcionadas com cordialidade pelas domadoras, que demonstraram atenção e carinho em cada detalhe. A mesa de chá, composta por quitutes variados, chás aromáticos e doces preparados com esmero, tornou o encontro ainda mais agradável.



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

**Noite de Pizza:** No dia 02 de agosto, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de uma agradável e saborosa noite de pizza na Pizzaria Capricciosa. O encontro foi marcado por momentos de integração, alegria e partilha, proporcionando aos participantes uma experiência diferente da rotina habitual.

Durante o evento, os idosos puderam saborear diversos sabores de pizza, preparados especialmente para atender aos diferentes gostos e necessidades alimentares do grupo. A equipe da Casa do Vovô acompanhou todo o processo, garantindo segurança, cuidado e bem-estar para cada idoso.

**Passeio em Santa Teresa – museu:** No dia 07 de agosto, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um passeio especial à cidade de Santa Teresa, um momento de lazer, convivência e contato com a cultura local. A viagem foi marcada por alegria, entusiasmo e um clima de integração entre os participantes e a equipe de cuidadores.

A principal atividade do dia foi a visita ao Museu de Biologia Prof. Mello Leitão, um dos pontos turísticos mais tradicionais da cidade. Os idosos puderam conhecer um pouco mais sobre a história natural da região, observando exposições de animais, plantas e materiais científicos que despertaram curiosidade e encantamento. Muitos se mostraram interessados nas informações apresentadas, fazendo perguntas e compartilhando lembranças relacionadas à fauna e à flora.

**Desfile Carretino:** No dia 24 de agosto de 2024, a Casa do Vovô participou com grande entusiasmo do tradicional desfile carretino, uma celebração de raízes italianas que reuniu cultura, memória e emoção. Desde as primeiras horas da manhã, a movimentação na sede já anunciava que o dia seria especial. Os idosos, muitos deles descendentes de italianos, prepararam-se com trajes típicos, lenços coloridos, chapéus e sorrisos largos.

**Passeio no Sítio Pionte:** No dia 28 de agosto de 2024, durante o período da tarde, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um agradável passeio ao Sítio Pionte. A atividade foi organizada com o objetivo de proporcionar lazer, contato com a natureza e momentos de socialização entre os residentes.

**Passeio no Sítio Pinafo:** No dia 04 de outubro de 2024 foi realizado um passeio ao Sítio Pinafo



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

com os idosos da ILPI Casa do Vovô. Durante a atividade, os participantes desfrutaram de um churrasco preparado especialmente para o grupo, além de momentos de lazer com banho de piscina.

O passeio também contou com uma atividade recreativa de pedalinho, proporcionando aos idosos uma experiência agradável de contato com a natureza e momentos de convivência social. O dia foi marcado por descontração, alegria e integração entre todos os presentes

**Almoço na Represa do Sítio Pionte:** No dia 19 de dezembro de 2024, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um almoço especial realizado na represa do Sítio Pionte. O encontro fez parte das comemorações de Natal e proporcionou momentos de alegria, integração e contato com a natureza.

O almoço foi oferecido de forma solidária pelos proprietários do restaurante localizado no Sítio Pionte, que tiveram a iniciativa de presentear os idosos com uma refeição festiva. A ação demonstrou cuidado, atenção e espírito natalino, fortalecendo o vínculo da comunidade com a instituição.

**Atividade: Ensaio Fotográfico de Natal com os idosos:** No ano de 2024, foi realizada uma atividade especial de fim de ano na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Casa do Vovô: um ensaio fotográfico de Natal dedicado aos residentes. A ação foi possível graças à doação da empresa FotoClick, por meio da fotógrafa Jeane, que gentilmente ofereceu seu tempo, talento e estrutura para proporcionar momentos de alegria, autoestima e valorização dos idosos.

**Atividade: Confraternização Natalina:** A ILPI Casa do Vovô realizou sua tradicional Festa de Confraternização Natalina com os idosos, seus familiares e convidados. O evento teve como objetivo promover integração, afeto e celebração do espírito natalino entre os residentes, seus entes queridos e a equipe da instituição.



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 4.3 - DESCRIÇÃO DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO:

Para assegurar que o atendimento seja realizado de maneira adequada, seguindo os princípios éticos e morais, assim como as finalidades avançadas em seu Estatuto Social. Nossa instituição conta com recursos próprios decorrentes de doações, eventos e outras fontes de arrecadação além dos Termos de Colaboração firmados com os poderes públicos.

Para a execução dos serviços prestados, a ILPI Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso” busca parcerias no âmbito do setor privado, além de contribuições mensais feitas por pessoas sensibilizadas com as necessidades dos idosos institucionalizados.

A Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso” atua na captação de recursos através da realização de eventos e outras parcerias para a geração de recursos que viabilizem a manutenção dos serviços ofertados, recursos do Governo Federal e Estadual, trabalho com voluntariado, convênios com universidades e escolas de enfermagem que colaboraram para que o trabalho desenvolvido possa ter continuidade com qualidade e respeito às necessidades dos idosos acolhidos.

## 5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1 - Título da Proposta: “ IDOSO BEM CUIDADO”

### 5.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”.

### 5.3 - OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Prestar e Garantir com qualidade e eficiência, a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, com idade a partir de 60 anos, que vivenciaram situação de risco ou vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, a fim de assegurar a proteção social e integral.



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 5.4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- Assegurar ao idoso institucionalizado a continuidade de acolhimento institucional (oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento e acompanhamento da área técnica social) visando a sua proteção social;
- Garantir a manutenção de limpeza e organização do ambiente, visando o acolhimento dos idosos nas atividades /atendimentos no serviço de acolhimento.
- Manter em dia o pagamento da folha de pessoal dos servidores contratados com o recurso da parceria para atuação do serviço de acolhimento institucional;
- Garantir o bom funcionamento da Entidade com o pagamento da conta de água e telefone, visto essa ser essencial para todo o funcionamento da instituição.
- Adquirir material de higiene e limpeza para consumo diário dos idosos acolhidos, a fim de manter a higiene pessoal destes usuários e a limpeza da instituição.
- Adquirir gêneros alimentícios visando a continuidade dos serviços prestados dos atendimentos realizados
- Garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos

### 5.5 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Instituição de Longa Permanência Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”, que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional, integra a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Nova Venécia. Tem como objetivo a promoção de qualidade de vida e o direito à cidadania dos idosos que se encontram em situação de abandono , sem vínculos familiares ou impossibilitados de conviver com suas famílias. Para tanto, oferece condições físicas, técnicas, operacionais, higiênico-sanitários, de organização, de acessibilidade, de convivência, integração com a comunidade e de reconstrução dos vínculos familiares, incentivando sempre o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades de vida diária.

Visa-se dar continuidade à oferta do Serviço de Acolhimento Institucional que tem uma capacidade de atendimento para 28 (vinte e oito) pessoas idosas e também das atividades internas/externas e de cuidado diárias realizados na ILPI Casa do Vovô pelos profissionais contratados. Estas sem dúvida impactam diretamente na vida dos idosos acolhidos e visa



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

garantir a melhoria da dignidade e da qualidade do atendimento para cada um dos residentes em diferentes aspectos da vida social, econômica, familiar/comunitária e institucional, como reconstrução dos vínculos familiares e no estabelecimento de uma rotina diária que valorize o cuidado, a independência do idoso e seu protagonismo.

Para que o atendimento ao idoso institucionalizado seja mantido, a instituição necessita do apoio financeiros provenientes de diferentes naturezas, além de realizar um trabalho de mobilização para captação de recursos por meio do poder público e da sociedade civil e âmbito municipal, estadual e federal. Para tanto é inegável dizer, que estes recursos são de extrema importância para a continuidade das ações de Proteção Social ao idoso institucionalizado, que não tem condições de autocuidado/sustento, de sobrevivência, ou que não possui vínculos familiares para que possam ser cuidados.

A aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, produtos de limpeza e itens de higiene pessoal é essencial para garantir a manutenção das atividades diárias e a qualidade do atendimento prestado aos idosos residentes na Instituição.

Os alimentos são necessários para assegurar uma nutrição adequada, com refeições equilibradas e adaptadas às necessidades específicas dos idosos, muitos deles com restrições alimentares, fragilidade nutricional ou condições clínicas que requerem dietas especiais. O fornecimento contínuo e regular de alimentos é indispensável para promover saúde, bem-estar e prevenção de agravos.

Itens como copos, pratos, talheres, luvas e fraldas descartáveis são fundamentais para manter a segurança alimentar, evitar contaminações cruzadas e promover práticas adequadas de cuidado. Esses insumos garantem higiene, proteção e conforto aos idosos e colaboradores.

Produtos como detergentes, desinfetantes, álcool, sabões e outros itens de saneamento são imprescindíveis para a manutenção da limpeza dos ambientes. Em uma ILPI, onde há maior vulnerabilidade a infecções, a higienização rigorosa das áreas comuns, dormitórios, banheiros e refeitórios é essencial para a prevenção de surtos e para garantir um ambiente seguro e saudável.



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Produtos como sabonetes, shampoos, cremes, fraldas geriátricas e outros materiais de uso individual são indispensáveis para promover dignidade, conforto e cuidados adequados com os idosos. Esses itens contribuem diretamente para a preservação da saúde, prevenção de assaduras, infecções e outras complicações.

A aquisição de materiais de papelaria é essencial para o adequado funcionamento administrativo e operacional da ILPI Casa do Vovô. Esses itens são utilizados diariamente em processos internos, registros obrigatórios, organização documental e atividades socioeducativas com os residentes.

Tendo em vista o grande número de idosos do serviço da Casa do Vovô, 28 idosos no total, dos quais 12 são acamados, é grande a necessidade de que estes sejam atendidos por equipe técnica qualificada e funcionários especializados. A partir disso, visa-se, por meio do repasse financeiro realizar o pagamento das despesas da remuneração mensal de 03 auxiliares de serviços gerais e 01 coordenador administrativo, 01 auxiliar administrativo, 02 cuidador de idoso e 02 RPA bem como valores referentes ao 13º salário, férias e encargos sociais e rescisão contratual quando houver.

Para tanto, com o pagamento de salários e encargos sociais, alimentação, material descartável, material de papelaria, material de higiene, pagamento de energia, água e telefone, e as atividades e projetos visa garantir um atendimento mais qualificado, seguro e diferenciado aos 28 residentes, propiciando uma vida cotidiana saudável, uma moradia digna e confortável.

### 5.6 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Município de Nova Venécia

### 5.7 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que não dispõem de condições para permanecer com a família, por vivência de situações de violência e negligência, por estar em situação de rua e de abandono, ou por estar com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 5.7.1 - PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO

O serviço de acolhimento é ofertado para idosos a partir de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, a maioria com renda de 01 salário-mínimo provenientes de aposentadoria por idade, invalidez, pensão ou benefício de prestação continuada (BPC) - LOAS Lei Orgânica da Assistência Social que se encontrava em situação de abandono por seus familiares ou em condições de moradia precárias sem condições de habitabilidade.

### 5.8 - META DE ATENDIMENTO:

De acordo com as instalações físicas e equipe contratada, a ILPI Casa do Vovô possui capacidade máxima para atender até 28 idosos de ambos os sexos. Atualmente a entidade atende 28 idosos no serviço de acolhimento.

Início: 02/03/2026

Término: 31/12/2026

### 5.10 - METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

A metodologia da proposta se dá através do atendimento de forma individual e grupal com acompanhamento social para o fortalecimento da função protetiva, estimulando a convivência social, familiar e comunitária, com a participação dos idosos acolhidos em atividades de lazer e culturais, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas, com ações para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de suas atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o autocuidado, promovendo a convivência mista os residentes de diversos graus de dependência.

A entidade oferta os cuidados diários e contínuos com os idosos como se tivesse em suas residências, oferecendo, alimentação, cuidados de higiene, participação em ações individuais e coletivas, trabalhos em grupos, oficinas, atividades de recreação, lazer e cultura, encaminhamentos e inserção na rede de serviços públicos, etc.



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 6 – CAPACIDADE INSTALADA

#### 6.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Eloiza Mengales Nascimento	Superior Completo	Coord. Adm.	40h
Leidis La Caridad	Ensino Médio	Aux. Administrativo	44h
Márcia Scheppa dos Reis	Ensino Superior	Assistente Social	20 h
Cristiane de Almeida	Superior Completo	Enfermeira	20 h
Vinicius Tiburcio do Nascimento	Ensino Médio	Motorista	44 h
Doralice de Oliveira	Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36
Marizeth Oliveira	Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36
Patricia Soares	Ensino Médio	Aux. de Serviços Gerais	Escala 12x36.
Wanda Alves da Silva	Ensino médio	Aux. de Serviços Gerais	Escala 12x36
Flayni Santos Siqueira	Ensino médio	Aux. de Serviços Gerais	Escala 44 horas
Eliandra Nascimento Barbosa	Ensino Fundamental	Lavadeira	44 h
Nelma da Silva Nascimento	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Mariana Dias dos Santos	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Luciene Andrelino	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Léia Altino	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Aurinete Pena Feitosa Schutz	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Aline Iara Firmino	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Marli Lourenço Cezana	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Vanilde Graunk da Silva	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36.
Derli Pinheiros	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36.
Vanilda Silva Nascimento	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Vanusa de Cassia	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12*36
Gladison Feitoza	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12*36

#### 6.2 ESTRUTURA FÍSICA:

(X) Própria      ( ) Cedida      ( ) Alugada      ( ) Outra



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 6.3 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Pátio	1	Caminhada, banho de sol, socialização
Varanda	2	Banho de sol, socialização
Escritório	2	Serviços administrativos
Refeitório Principal	1	Servir alimentação aos idosos e funcionários
Sala de TV	1	Atividades recreativas, socialização, assistir TV (especialmente: jogo, filmes e jornal)
Enfermaria	1	Serviços de Enfermagem, curativos, medição de temperatura, aferição de pressão arterial.
Depósitos	1	Estocagem de alimentos
Sala de Serviço Social	1	Realização do processo de triagem, avaliações, levantamento socioeconômico através de entrevista, visitas domiciliares, orientações, reuniões, entre outros.
Cozinha	1	Preparação de alimentos
Banheiros	4	São utilizados pelos funcionários e público em geral
Suítes	8	Uso exclusivo dos idosos.
Quarto de isolamento	1	Uso exclusivo dos idosos
Lavanderia	1	Cuidados e limpeza com as roupas de uso pessoal de cada idoso, roupas de cama e banho, panos de pratos e de limpeza.

### 6.4 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Tipo de Equipamento	Quantidade	Tipo de Equipamento	Quantidade
Fogão	1	Rádio / Aparelho de som	1
Forno	1	Telefone	6
Freezers	4	Bebedouro	4
Geladeira	2	Ventiladores	29
Roupeiros	8	Máquina de lavar	4
Camas	28	Centrífuga	1



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Computadores	4	Secadora	1
Impressoras	3	Mesa de escritório	5
Cadeiras de roda	<b>08</b>	Armário de aço	5
Cadeiras de banho	<b>03</b>	Fichário de Aço	3
Veículo uno 1.0 - 2012	1	Televisão	3
Veículo Fiat Chonos 1.0 2021	1	Armário de medicação	1
Poltronas e sofás	12	Micro-ondas	1
Ar-condicionado	05	Veículo Van – 18 lugares	1

### 7 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

#### 7.1 QUAIS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SERÃO APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

O monitoramento e avaliação serão realizados pela equipe técnica da Instituição através de Relatórios mensais, controles de atendimento, mapeamento das situações de violação, atendimento do Plano Individual de Atendimento. Acompanhamento dos encaminhamentos realizados e necessidades atendidas. Acompanhamento de acesso e inclusão aos serviços socioassistenciais.

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibiliza profissional exclusivo para monitorar e avaliar à aplicabilidade de todos os recursos destinados às entidades bem como acompanhamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive com encaminhamentos de relatórios mensais pela Entidade.

#### 7.2 SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

As atividades serão ofertadas de forma contínua e após o término da execução deste termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do governo estadual, sociedade civil organizada, sócios contribuintes e também com 70% dos benefícios dos idosos acolhidos, realização de bazar e eventos benficiais.

### 8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant	Inicio	Término
<b>META 1 Realizar a aquisição de materiais de custeio (fraldas geriátricas e fraldas calças) para melhoria dos serviços prestados na entidade</b>	1.1 Orçamento	Material de consumo	Idosos	28	Mar/26	Dez/26
	1.2 Aquisição do material de consumo (fraldas geriátricas)	Material de consumo	Idosos	28	Mar/26	Dez/26
	1.3 Organizar documento comprobatório para facilitação do processo de prestação de contas.	Material de consumo	Idosos	28	Mar/26	Dez/26
<b>META 2 Aquisição de gêneros alimentícios para oferta de refeições/lanche aos 28 idosos do serviço Acolhimento Institucional</b>	2.1 cotação de preços.	Material de consumo	Idosos	28	Mar/26	Dez/26
	2.2 Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios (complementar)	Material de consumo	Idosos	28	Mar/26	Dez/26
	2.3 Armazenamento de alimentos	Material de consumo	Idosos	28	Mar/26	Dez/26
	2.4 Pesquisa de	Material	Idosos	28	Mar/26	Dez/26



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

<b>META</b> <b>Aquisição</b> <b>de</b> <b>produtos</b> <b>de</b> <b>higiene pessoal e</b> <b>limpeza, material</b> <b>descartável</b> <b>,</b> <b>material</b> <b>de</b> <b>papelaria,</b> <b>visando</b> <b>um</b> <b>acolhimento</b> <b>de</b> <b>qualidade para os</b> <b>idosos</b> <b>institucionalizado</b> <b>s</b>	satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos	de consumo					
	3.1 Efetuação de cotação de preços em empresa que fornecem os produtos	Material de consumo	Idosos	28	Mar/26	Dez/26	
	3.2 Compra dos produtos listados na planilha de custo .	Material de consumo	Idosos	28	Mar/26	Dez/26	
	3.3 Armazenamentos dos produtos em local apropriado	Material de consumo	Idosos	28	Mar/26	Dez/26	
		Serviços de terceiros pessoa física	Idosos	28	Mar/26	Dez/26	
<b>META:</b> <b>4</b> <b>Pagamentos de</b> <b>contas de água e</b> <b>energia para</b> <b>continuidade do</b> <b>serviço ofertado</b> <b>na entidade.</b>	4.1 recebimento e pagamento mensal das contas de água, energia e telefone – via eletrônica .	Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	Instrutor	01	Mar/26	Dez/26	
<b>META:</b> <b>5</b> <b>Continuidade do</b> <b>atendimento com</b> <b>qualidade à 28</b> <b>idosos no serviço</b> <b>de acolhimento</b> <b>institucional,</b> <b>através das</b> <b>oficinas</b>	5.1 Pagamento ao instrutor da oficina de atividade física	Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	Idosos	01	Mar/26	Dez/26	
	5.2 Realização de pesquisa de satisfação dos idosos	Serviços de Terceiros pessoa Jurídica					



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

<b>artesanato e atividade física desenvolvida.</b>  <b>META: 6 Realizar Pagamento de funcionários, 13º, férias e encargos sociais pelo período de meses melhorando qualidade serviço</b>  <b>META Aquisição material oficina artsanato atendimento oficina com qualidade</b>	<p>5.3 oficinas ofertadas semanalmente</p> <p>5.4 monitoramento e avaliação das oficinas ofertadas e desenvolvidas</p> <p>6.1 Pagamento salarial de equipe, 13º férias e encargos sociais, rescisão contratual, quando houver.</p> <p>7.1 cotação de preços.</p> <p>7.2 Aquisição de material de consumo (artsanato)</p> <p>7.3 Armazenamento de alimentos</p> <p>7.4 Pesquisa de satisfação dos usuários.</p>	<p>Serviços de Terceiros pessoa Jurídica</p> <p>Serviços de Terceiros pessoa Jurídica</p> <p>Serviços de Terceiros pessoa Jurídica</p> <p>Material de consumo</p> <p>Material de consumo</p> <p>Material de consumo</p> <p>Material de consumo</p>	<p>Idosos</p> <p>Idosos</p> <p>Funcionários</p> <p>Idosos</p> <p>Idosos</p> <p>Idosos</p> <p>Idosos</p>	<p>28</p> <p>28</p> <p>07</p> <p>28</p> <p>28</p> <p>28</p> <p>28</p>	<p>Mar/26</p> <p>Mar/26</p> <p>Mar/26</p> <p>Mar/26</p> <p>Mar/26</p> <p>Mar/26</p> <p>Mar/26</p>	<p>Dez/26</p> <p>Dez/26</p> <p>Dez/26</p> <p>Dez/26</p> <p>Dez/26</p> <p>Dez/26</p> <p>Dez/26</p>



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 13.731,07	-	R\$ 13.731,07
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 187.288,93		R\$ 187.288,93
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 23.980,00	-	R\$ 23.980,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes		-	-
<b>TOTAL</b>		R\$ 225.000,00	-	R\$ 225.000,00

#### 9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

##### 9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Projeto “Meu Aniversário”	Mês	09	R\$ 421,04	R\$ 3.789,37
02	Aquisição de Material de Artesanato do Projeto “ Fazendo Arte”	Mês	01	R\$ 2.595,64	R\$ 2.595,64
03	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Mês	01	R\$ 3.652,76	R\$ 3.652,76
04	Aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal.	Mês	01	R\$ 1.373,65	R\$ 1.373,65
05	Aquisição de Fralda Geriátrica	FD	01	R\$ 268,00	R\$ 268,00
06	Aquisição de Fralda Calça	FD	01	R\$ 269,66	R\$ 269,66
07	Aquisição de Material Papelaria	Mês	01	R\$ 1.176,46	R\$ 1.176,46
08	Aquisição de Produtos Descartável	Mês	01	R\$ 605,53	R\$ 605,53
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 13.731,07</b>

**OBS:.** Foram realizados 03 cotações, anexo planilha de média de valores.



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Coord. Administrativo	Pessoal	01	32.434,64	32.434,64
02	Faxineira	Pessoal	03	21.198,77	63.596,31
03	Auxiliar Administrativo	Pessoal	01	21.811,62	21.811,62
04	Cuidadora de Idoso	Pessoal	02	24.137,13	48.274,26
05	Aux. De cozinha	Pessoal	01	21.172,09	21.172,09
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 187.288,93</b>

É incluído nesta proposta, dentro do valor total (salário anual + 1/3 de Férias, 13º e INSS, rescisão contratual (quando houver) o valor total é dividido pela média de 09 meses) Conforme quadro de memória de cálculo em anexo.

### 9.1.3 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43) (Art. 46, Inciso I) \*

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
					<b>0,00</b>

(\*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

### 9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Internet	Mês	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
02	Telefone Claro	Mês	05	R\$ 226,00	R\$ 1.130,00
03	Instrutora de Artesanato	Mês	09	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00
04	Instrutor de atividade física	Mês	09	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 23.980,00</b>

### 9.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Este item não procede para esta proposta				<b>0,00</b>
				<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>

**TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)**

### 10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026
		R\$ 75.000,00			R\$ 75.000,00



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2026	DEZ/2026
			R\$ 75.000,00		

### CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)

JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026
-	-	-	-	-	-
JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2026	DEZ/2026
-	-	-	-	-	-

### 11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Nova Venécia para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 09 de Dezembro de 2025.

Assinatura do Representante Legal  
Poliana de Souza Andrade  
Presidente

### 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Nova Venécia (ES) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

ROMULO DA SILVA  
BAIA:72634308787

Assinado digitalmente por  
ROMULO DA SILVA  
BAIA:72634308787  
Data: 2025.12.22 10:11:29 -0200

---

**Rômulo Silva Baía**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**POLIANA DE SOUZA ANDRADE**

CIDADÃO

assinado em 18/12/2025 16:19:20 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/12/2025 16:19:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por POLIANA DE SOUZA ANDRADE (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VSS2CQ>



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### PLANO DE TRABALHO ANEXO III

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

#### 1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”</b>		CNPJ: <b>30.973.077/0001-09</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua. João Lonardeli, 146</b>		
Bairro: <b>Municipal I</b>	Cidade: <b>Nova Venécia</b>	CEP: <b>29830-000</b>
E-mail da Instituição: <b>casadovovo@hotmail.com</b>		Home Page
Telefone 1 <b>(27)3752.2409</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )
Conta Corrente <b>29.419.421</b>	Banco <b>Banestes</b>	Agência <b>129</b>

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome: <b>Poliana de Souza Andrade</b>			CPF: <b>113.305.097-22</b>
Nº RG <b>2095930</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo: <b>Presidente</b>	Função: <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua. Goitagazes,236</b>			
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Nova Venécia</b>	CEP: <b>29830-000</b>	
Telefone 1 <b>(27)9.9803-1655</b>	Telefone 2 <b>(27) 99797-2417</b>	Telefone 3	

#### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Márcia Scheppa dos Reis</b>		
Área de Formação: <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 3041 17º Região</b>
Endereço <b>Av. Itaguaçu, nº 56 Bairro: Beira Rio</b>	Cidade <b>Nova Venécia</b>	CEP <b>29.830.000</b>
E-mail do Técnico: <b>marciascheppa@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1: <b>(27) 9.9268-1330</b>	Telefone do Técnico 2: <b>(27) 99665-8729</b>	



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

#### BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

A Instituição de Longa Permanência – ILPI - Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”, fundada em 16/07/1981, recebeu da municipalidade o terreno em que está situada, através da Lei 1.202 de 17/12/1981 e está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 004.

A entidade possui Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.201/81 de 17 de dezembro de 1981.

Trabalha-se com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade enquanto uma modalidade de atendimento a idosos que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial à sua proteção e ao seu desenvolvimento.

O período de funcionamento da entidade é em regime ininterrupto (24 horas), sendo que os cuidadores e equipe de enfermagem trabalham em regime de plantão.

Dentre as principais atividades exercidas podemos citar a oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento terapêutico, oficina de artes, educação física, fisioterapia, acompanhamento e encaminhamento para os tratamentos médicos necessários.

Para realização destas atividades contamos com profissionais na área de cuidador, assistente social, auxiliar administrativo, coordenador, enfermeiro, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, motorista. Há ainda parceria com a Prefeitura na oferta de oficinas e participação dos residentes em atividades no Centro de Convivência do Idoso – CCI.

Nossa missão é oferecer assistência e acolhimento de forma individual com seriedade e determinação, atendendo pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, suprindo suas necessidades humanas básicas e respeitando os princípios da ética no processo do cuidar.

#### 4.1- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a Entidade possui vínculo com o Sistema Único de Assistência Social



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

(SUAS), pois presta atendimento em sistema asilar aos beneficiários abrangidos por esta lei, e com base nas diretrizes da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), atua na defesa e garantia de direitos dos idosos.

Deste modo, a ILPI Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso” compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade já que é classificado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os性os, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de permanecer com a família, seja por carência de recursos financeiros próprios ou da família, vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, ou vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição busca assegurar os direitos sociais dos idosos acolhidos, criando condições favoráveis para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

### **4.2 - PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU NO ANO DE 2024.**

**Projeto: “Meu Aniversário”** – O projeto “Meu Aniversário” foi idealizado para valorizar os idosos da Casa do Vovô, foi realizado comemorações mensais de aniversário ao longo do ano de 2023. A iniciativa teve como objetivo promover a alegria, o convívio social e a autoestima dos nossos residentes, criando um ambiente acolhedor onde cada idoso se sentisse especial e amado em seu dia.

**Projeto Atividade Física e Recreativa – “Idoso em Movimento”** - Esse projeto proporcionou atividades físicas em diferentes modalidades, com abordagem recreativa, artísticas, expressiva e de reabilitação para os residentes, visando a melhora da qualidade de vida, o bem estar físico, social e emocional dos idosos residentes da Casa do Vovô. Todos os idosos foram convidados para participar da Atividade Física Recreativa “Idoso em Movimento” o número de participantes da atividade foi referente ao interesse dos mesmos em integrar-se no grupo do bem estar, e também por condições de saúde.

**Projeto de Artesanato: “Fazendo Arte”:** melhorou a capacidade de expressão e comunicação,



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

além de servir como uma forma de ocupação, lazer e integração no processo de envelhecimento saudável e no desenvolvimento da autonomia. Ao praticarem os métodos ensinados, os idosos melhoraram a coordenação motora, as habilidades manuais, e preencheram seu tempo vago com a criatividade gerando bem estar mental e qualidade de vida.

**Atividade: Baile de Carnaval com os idosos:** No ano de 2024, foi realizada uma animada atividade de Carnaval na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com o objetivo de proporcionar momentos de alegria, socialização e resgate cultural aos residentes. A atividade contou com a presença especial do Grupo da Lira, que encantou a todos com a execução de tradicionais marchinhas carnavalescas, trazendo à memória dos idosos músicas marcantes de suas juventudes.

**Atividade: Passeio na Praia:** No ano de 2024, os residentes da ILPI Casa do Vovô participaram de uma atividade externa muito especial um passeio à praia com direito a churrasco. O evento foi realizado com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, integração social e contato com a natureza, promovendo o bem-estar físico e emocional dos idosos.

### ATIVIDADES: PASSEIOS EXTERNOS COM OS IDOSOS

**Passeio na Gameleira** – Na manhã dos dias 10/01/2024 e 28/02/2025, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um passeio especial à Gameleira. A atividade foi organizada com o objetivo de proporcionar momentos de convivência, lazer e contato com o ambiente externo, contribuindo para o bem-estar físico e emocional dos residentes.

**Passeio no Parque de Diversão** - No dia 28 de abril de 2024, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um passeio ao parque de diversões da cidade. A atividade teve como objetivo promover momentos de lazer, socialização e estímulo emocional, proporcionando uma experiência diferenciada à rotina dos residentes.

**Arraiá Beneficente Apae e da Casa do Vovô:** No dia 07 de junho, aconteceu o Arraiá Beneficente promovido pela APAE em parceria com a Casa do Vovô, reunindo a comunidade em uma celebração repleta de alegria, música e tradições juninas. Os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram ativamente da festa, demonstrando entusiasmo e envolvimento em todas as



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

atividades.

Um dos momentos mais especiais do evento foi a apresentação da dança da fita, realizada pelos idosos, que encantou o público presente. Com muita dedicação e alegria, eles apresentaram a coreografia, trazendo beleza, emoção e valorizando a cultura popular. A participação da Casa do Vovô reforçou a importância da integração social e do protagonismo da pessoa idosa, tornando o arraiá ainda mais significativo.

**Passeio na praça:** No dia 12 de julho de 2024, a equipe da ILPI Casa do Vovô realizou um passeio com os idosos até a praça central da cidade. A atividade teve como objetivo proporcionar momentos de lazer, socialização e contato com o ambiente externo, fortalecendo o bem-estar físico e emocional dos participantes.

O grupo saiu da instituição no início da tarde, acompanhado pelos cuidadores e pela equipe técnica. O clima estava ameno, com céu parcialmente ensolarado, favorecendo a caminhada e a permanência ao ar livre. Ao chegar à praça, os idosos puderam se acomodar nos bancos à sombra das árvores, apreciar o movimento local e interagir entre si.

**Chá das Domadoras – Lions Clube:** No dia 01 de agosto de 2024, um grupo de idosas participou com grande entusiasmo do tradicional *Chá das Domadoras*, promovido pelo Lions Clube. O evento, realizado em um ambiente acolhedor e cuidadosamente decorado, proporcionou uma noite especial marcada por alegria, integração e valorização da convivência comunitária.

Logo na chegada, as idosas foram recepcionadas com cordialidade pelas domadoras, que demonstraram atenção e carinho em cada detalhe. A mesa de chá, composta por quitutes variados, chás aromáticos e doces preparados com esmero, tornou o encontro ainda mais agradável.

**Noite de Pizza:** No dia 02 de agosto, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de uma agradável e saborosa noite de pizza na Pizzaria Capricciosa. O encontro foi marcado por momentos de integração, alegria e partilha, proporcionando aos participantes uma experiência diferente da rotina habitual.



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Durante o evento, os idosos puderam saborear diversos sabores de pizza, preparados especialmente para atender aos diferentes gostos e necessidades alimentares do grupo. A equipe da Casa do Vovô acompanhou todo o processo, garantindo segurança, cuidado e bem-estar para cada idoso.

**Passeio em Santa Teresa – museu:** No dia 07 de agosto, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um passeio especial à cidade de Santa Teresa, um momento de lazer, convivência e contato com a cultura local. A viagem foi marcada por alegria, entusiasmo e um clima de integração entre os participantes e a equipe de cuidadores.

A principal atividade do dia foi a visita ao Museu de Biologia Prof. Mello Leitão, um dos pontos turísticos mais tradicionais da cidade. Os idosos puderam conhecer um pouco mais sobre a história natural da região, observando exposições de animais, plantas e materiais científicos que despertaram curiosidade e encantamento. Muitos se mostraram interessados nas informações apresentadas, fazendo perguntas e compartilhando lembranças relacionadas à fauna e à flora.

**Desfile Carretino:** No dia 24 de agosto de 2024, a Casa do Vovô participou com grande entusiasmo do tradicional desfile carretino, uma celebração de raízes italianas que reuniu cultura, memória e emoção. Desde as primeiras horas da manhã, a movimentação na sede já anunciava que o dia seria especial. Os idosos, muitos deles descendentes de italianos, prepararam-se com trajes típicos, lenços coloridos, chapéus e sorrisos largos.

**Passeio no Sítio Pionte:** No dia 28 de agosto de 2024, durante o período da tarde, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um agradável passeio ao Sítio Pionte. A atividade foi organizada com o objetivo de proporcionar lazer, contato com a natureza e momentos de socialização entre os residentes.

**Passeio no Sítio Pinafo:** No dia 04 de outubro de 2024 foi realizado um passeio ao Sítio Pinafo com os idosos da ILPI Casa do Vovô. Durante a atividade, os participantes desfrutaram de um churrasco preparado especialmente para o grupo, além de momentos de lazer com banho de piscina.

O passeio também contou com uma atividade recreativa de pedalinho, proporcionando aos



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

idosos uma experiência agradável de contato com a natureza e momentos de convivência social. O dia foi marcado por descontração, alegria e integração entre todos os presentes

**Almoço na Represa do Sítio Pionte:** No dia 19 de dezembro de 2024, os idosos da ILPI Casa do Vovô participaram de um almoço especial realizado na represa do Sítio Pionte. O encontro fez parte das comemorações de Natal e proporcionou momentos de alegria, integração e contato com a natureza.

O almoço foi oferecido de forma solidária pelos proprietários do restaurante localizado no Sítio Pionte, que tiveram a iniciativa de presentear os idosos com uma refeição festiva. A ação demonstrou cuidado, atenção e espírito natalino, fortalecendo o vínculo da comunidade com a instituição.

**Atividade: Ensaio Fotográfico de Natal com os idosos:** No ano de 2024, foi realizada uma atividade especial de fim de ano na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Casa do Vovô: um ensaio fotográfico de Natal dedicado aos residentes. A ação foi possível graças à doação da empresa FotoClick, por meio da fotógrafa Jeane, que gentilmente ofereceu seu tempo, talento e estrutura para proporcionar momentos de alegria, autoestima e valorização dos idosos.

**Atividade: Confraternização Natalina:** A ILPI Casa do Vovô realizou sua tradicional Festa de Confraternização Natalina com os idosos, seus familiares e convidados. O evento teve como objetivo promover integração, afeto e celebração do espírito natalino entre os residentes, seus entes queridos e a equipe da instituição.

### 4.3 - DESCRIÇÃO DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO:

Para assegurar que o atendimento seja realizado de maneira adequada, seguindo os princípios éticos e morais, assim como as finalidades avançadas em seu Estatuto Social. Nossa instituição conta com recursos próprios decorrentes de doações, eventos e outras fontes de arrecadação além dos Termos de Colaboração firmados com os poderes públicos.

Para a execução dos serviços prestados, a **Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”** busca



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

parcerias no âmbito do setor privado, além de contribuições mensais feitas por pessoas sensibilizadas com as necessidades dos idosos institucionalizados.

A Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso” atua na captação de recursos através da realização de eventos e outras parcerias para a geração de recursos que viabilizem a manutenção dos serviços ofertados, recursos do Governo Federal e Estadual, trabalho com voluntariado, convênios com universidades e escolas de enfermagem que colaboraram para que o trabalho desenvolvido possa ter continuidade com qualidade e respeito às necessidades dos idosos acolhidos.

## 5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1 - Título da Proposta: “ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO”

### 5.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”, cujo o recurso será destinado ao custeio, o material de consumo (gêneros alimentícios). Visando a manutenção do atendimento com qualidade aos 28 (vinte e oito) idosos.

### 5.3 - OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Prestar e Garantir com qualidade e eficiência, a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, com idade a partir de 60 anos, que vivenciaram situação de risco ou vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, a fim de assegurar a proteção social e integral.

### 5.4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- Adquirir gêneros alimentícios visando a continuidade dos serviços prestados dos atendimentos realizados;



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

- Garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos

### 5.5 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Instituição de Longa Permanência Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso", que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional, integra a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Nova Venécia. Tem como objetivo a promoção de qualidade de vida e o direito à cidadania dos idosos que se encontram em situação de abandono, sem vínculos familiares ou impossibilitados de conviver com suas famílias. Para tanto, oferece condições físicas, técnicas, operacionais, higiênico-sanitários, de organização, de acessibilidade, de convivência, integração com a comunidade e de reconstrução dos vínculos familiares, incentivando sempre o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades de vida diária.

Visa-se dar continuidade à oferta do Serviço de Acolhimento Institucional que tem uma capacidade de atendimento para 28 (vinte e oito) idosos e também das atividades internas/externas e de cuidado diários realizados na ILPI Casa do Vovô pelos profissionais contratados. Estas sem dúvida impactam diretamente na vida dos idosos acolhidos e visa garantir a melhoria da dignidade e da qualidade do atendimento para cada um dos residentes em diferentes aspectos da vida social, econômica, familiar/comunitária e institucional, como reconstrução dos vínculos familiares e no estabelecimento de uma rotina diária que valorize o cuidado, a independência do idoso e seu protagonismo.

Para que o atendimento ao idoso institucionalizado seja mantido, a instituição necessita do apoio financeiro provenientes de diferentes naturezas, além de realizar um trabalho de mobilização para captação de recursos por meio do poder público e da sociedade civil e âmbito municipal, estadual e federal. Para tanto é inegável dizer, que estes recursos são de extrema importância para a continuidade das ações de Proteção Social ao idoso institucionalizado, que não tem condições de auto cuidado/sustento, de sobrevivência, ou que não possui vínculos familiares para que possam ser cuidados.

Sendo assim, os gêneros alimentícios citados serão utilizados na manutenção da alimentação diária desses idosos, impactando diretamente em suas vidas, visto que o alimento é elemento essencial e indispensável para sua sobrevivência. Vale ressaltar que, a Instituição conta com doação da sociedade em geral (grupos religiosos, panificadoras locais, hortifrútis, produtores



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

rurais, entre outros) com isso, auxiliam em uma diversificação de itens para alimentação dos residentes. Desta forma, juntamente com os gêneros alimentícios adquiridos pode-se proporcionar um cardápio mais variado, sem deixar suprir as necessidades nutricionais.

Vale ressaltar que através desse recurso será de grande importância para a manutenção do atendimento oferecido aos acolhidos, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviço à pessoa idosa.

### 5.6 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Município de Nova Venécia

### 5.7 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que não dispõem de condições para permanecer com a família, por vivência de situações de violência e negligência, por estar em situação de rua e de abandono, ou por estar com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

#### 5.7.1 - PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO

O serviço de acolhimento é ofertado para idosos a partir de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, a maioria com renda de 01 salário-mínimo provenientes de aposentadoria por idade, invalidez, pensão ou benefício de prestação continuada (BPC) - LOAS Lei Orgânica da Assistência Social que se encontrava em situação de abandono por seus familiares ou em condições de moradia precárias sem condições de habitabilidade.

### 5.8 - META DE ATENDIMENTO:

De acordo com as instalações físicas e equipe contratada, a Casa do Vovô possui capacidade máxima para atender até 28 idosos de ambos os sexos. Atualmente a entidade atende 28 idosos no serviço de acolhimento.



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

**Início: 02/01/2026**

**Término: 31/12/2026**

### 5.10 - METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

A metodologia da proposta se dá através do atendimento de forma individual e grupal com acompanhamento social para o fortalecimento da função protetiva, estimulando a convivência social, familiar e comunitária, com a participação dos idosos acolhidos em atividades de lazer e culturais, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas, com ações para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de suas atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o autocuidado, promovendo a convivência mista os residentes de diversos graus de dependência.

A entidade oferta os cuidados diários e contínuos com os idosos como se tivesse em suas residências, oferecendo, alimentação, cuidados de higiene, participação em ações individuais e coletivas, trabalhos em grupos, oficinas, atividades de recreação, lazer e cultura, encaminhamentos e inserção na rede de serviços públicos, etc.

### 6 – CAPACIDADE INSTALADA

#### 6.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Eloiza Mengales Nascimento	Superior Completo	Coord. Adm.	40h
Leidys La Caridad	Ensino Médio	Aux. Administrativo	44h
Márcia Scheppa dos Reis	Ensino Superior	Assistente Social	20 h
Cristiane de Almeida	Superior Completo	Enfermeira	20 h
Vinicius Tiburcio do Nascimento	Ensino Médio	Motorista	44 h
Doralice de Oliveira	Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36
Marizeth Oliveira	Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36
Patricia Soares	Ensino Médio	Aux. de Serviços Gerais	Escala 12x36.
Wanda Alves da Silva	Ensino médio	Aux. de Serviços Gerais	Escala 12x36



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Flayni Santos Siqueira	Ensino médio	Aux. de Serviços Gerais	Escala 44 horas
Eliandra Nascimento Barbosa	Ensino Fundamental	Lavadeira	44 h
Nelma da Silva Nascimento	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Mariana Dias dos Santos	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Luciene Andrelino	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Léia Altino	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Aurinete Pena Feitosa Schutz	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Aline Iara Firmino	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Marli Lourenço Cezana	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Vanilde Graunk da Silva	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36.
Derli Pinheiros	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36.
Vanilda Silva Nascimento	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Vanusa de Cassia	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12*36
Gladison Feitoza	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12*36

### 6.2 ESTRUTURA FÍSICA:

(X) Própria      ( ) Cedida      ( ) Alugada      ( ) Outra

### 6.3 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Pátio	1	Caminhada, banho de sol, socialização
Varanda	2	Banho de sol, socialização
Escritório	2	Serviços administrativos
Refeitório Principal	1	Servir alimentação aos idosos e funcionários
Sala de TV	1	Atividades recreativas, socialização, assistir TV (especialmente: jogo, filmes e jornal)
Enfermaria	1	Serviços de Enfermagem, curativos, medição de temperatura, aferição de pressão arterial.
Depósitos	1	Estocagem de alimentos
Sala de Serviço Social	1	Realização do processo de triagem, avaliações, levantamento socioeconômico através de entrevista, visitas domiciliares, orientações, reuniões, entre outros.
Cozinha	1	Preparação de alimentos



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Banheiros	4	São utilizados pelos funcionários e público em geral
Suítes	8	Uso exclusivo dos idosos.
Quarto de isolamento	1	Uso exclusivo dos idosos
Lavanderia	1	Cuidados e limpeza com as roupas de uso pessoal de cada idoso, roupas de cama e banho, panos de pratos e de limpeza.

### 6.4 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Tipo de Equipamento	Quantidade	Tipo de Equipamento	Quantidade
Fogão	1	Rádio / Aparelho de som	1
Forno	1	Telefone	6
Freezers	4	Bebedouro	4
Geladeira	2	Ventiladores	29
Roupeiros	8	Máquina de lavar	4
Camas	28	Centrífuga	1
Computadores	4	Secadora	1
Impressoras	3	Mesa de escritório	4
Cadeiras de roda	10	Armário de aço	5
Cadeiras de banho	05	Fichário de Aço	3
Veículo uno 1.0 - 2012	1	Televisão	3
Veículo Fiat Chonos 1.0 2021	1	Armário de medicação	1
Poltronas e sofás	12	Micro-ondas	1
Ar-condicionado	05	Veículo Van – 18 lugares	1



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

### 7 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

#### 7.1 QUAIS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SERÃO APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

O monitoramento e avaliação serão realizados pela equipe técnica da Instituição através de Relatórios mensais, controles de atendimento, mapeamento das situações de violação, atendimento do Plano Individual de Atendimento. Acompanhamento dos encaminhamentos realizados e necessidades atendidas. Acompanhamento de acesso e inclusão aos serviços socioassistenciais.

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibiliza profissional exclusivo para monitorar e avaliar à aplicabilidade de todos os recursos destinados às entidades bem como acompanhamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive com encaminhamentos de relatórios mensais pela Entidade.

#### 7.2 SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

As atividades serão ofertadas de forma contínua e após o término da execução deste termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do governo estadual, sociedade civil organizada, sócios contribuintes e também com 70% dos benefícios dos idosos acolhidos, realização de bazar e eventos benficiais.

### 8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Inicio	Término
<b>META 1 – aquisição de itens de custeio (gêneros alimentícios) para manutenção de trabalhos essenciais ao serviço de acolhimento para idosos</b>	1.1 cotação de preços	Material de consumo	Idosos	28	Jan/26	Dez/26
	1.2 aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios)	Material de consumo	Idosos	28	Jan/26	Dez/26
	1.3 utilização dos materiais de consumo pelos	Material de consumo	Idosos	28	Jan/26	Dez/26



## CASA DO VOVO AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

	residentes e funcionários da OSC.					
--	-----------------------------------	--	--	--	--	--

### 9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 17.520,00		R\$ 17.520,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	-	-
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>		-	-	<b>R\$ 17.520,00</b>

#### 9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

##### 9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Gêneros Alimentícios	Mês	12	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 17.520,00</b>

**OBS:** Os valores foram estimados fazendo uma média do consumo de 2025, planilha em anexo.

##### 9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
<b>SUBTOTAL</b>					<b>0,00</b>

##### 9.1.3 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I) \*)

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

(\*) *Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)*

### 9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>

### 9.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Este item não procede para esta proposta				<b>0,00</b>
<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)</b>					

### 10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026
R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2026	DEZ/2026
R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00

### CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)

JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026
-	-	-	-	-	-
JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2026	DEZ/2026
-	-	-	-	-	-

### 11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Nova Venécia para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste



## CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000 INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 12 de Dezembro de 2025.

Assinatura do Representante Legal  
Poliana de Souza Andrade  
Presidente

### 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Nova Venécia (ES) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

ROMULO DA  
SILVA  
BAIA:72634308787

Assinado digitalmente por  
ROMULO DA SILVA  
BAIA:72634308787  
Data: 2025.12.22 10:13:00 -0200

**Rômulo da Siva Baía**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**POLIANA DE SOUZA ANDRADE**

CIDADÃO

assinado em 15/12/2025 16:47:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/12/2025 16:47:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por POLIANA DE SOUZA ANDRADE (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P05M4H>